



EMENDA Nº 12 – PLEN

(ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2015 - Complementar)

Dê-se ao caput do art. 25 do Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2015 - Complementar, a seguinte redação:

“Art. 25. O termo de ajustamento de conduta é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985 e do art. 784, XII, do Código de Processo Civil, e deverá conter:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O caput do artigo 25 faz referência ao dispositivo do Código Processo Civil, que ainda vigente, será substituído pela Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, daí que se sugere a referência à nova legislação que vigorará a partir de março de 2016:

Art. 25. O termo de ajustamento de conduta é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985 e do art. 784, XII, do Código de Processo Civil, e deverá conter:
(...)

Sala das Sessões,

Recebido em 09/10/2015
Myriam Machado - Mat. 33.00
SOM - SLSF

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

